



GABINETE DO PERITO GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2025, DE 07 de ABRIL DE 2025

O **PERITO OFICIAL GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º Inciso IV c/c Art. 91 da Lei Complementar nº 1.062/2023,

Considerando a Lei Complementar nº 662, de 28 de dezembro de 2012 que criou a Indenização Suplementar de Escala Operacional - ISEO;

Considerando a alteração legislativa promovida pela Lei Complementar 1.107, de 27 de dezembro de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 662 e incluiu a Polícia Científica nos seus termos;

Considerando o Decreto Estadual nº 6003-R, de 03 de abril de 2025, regulamenta a Lei Complementar nº 662, de 27 de dezembro de 2012, que criou a ISEO;

Considerando o art. 5º do Decreto Estadual nº 6003-R que estabelece as hipóteses de concessão de ISEO;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Instrução de Serviço regulamenta a execução da Indenização Suplementar de Escala Operacional - ISEO no âmbito da Polícia Científica.

§1º A escala operacional remunerada por ISEO será devida por período trabalhado de 6 (seis) horas, 8 (oito) horas ou 12 (doze) horas e terá o valor equivalente a 80 (oitenta), 100 (cem) ou 120 (cento e vinte) Valores de Referência do Tesouro Estadual - VRTEs, respectivamente, e nos termos do Decreto Estadual nº 6003-R.

§2º O recebimento da ISEO é incompatível com o de diárias, ajuda de custo, escala especial ou remuneração por trabalho extraordinário em virtude da mesma operação.

§3º A percepção da ISEO é condicionada à efetiva prestação de serviço em atividades finalísticas da Polícia Científica, condicionada à escala de serviço estabelecida previamente, não podendo exceder a 4 (quatro) escalas mensais por policial científico, independente da carga horária de cada uma delas.

§4º Poderá ser dispensado o estabelecimento prévio de escala operacional nos casos de absoluta imprevisibilidade do fato que deu origem à convocação, respeitados os limites mensais previstos no §3º, devendo a imprevisibilidade ser justificada pelo solicitante.

Art. 2º - Cabe ao Perito Oficial Geral a autorização e a definição do local onde as escalas operacionais serão realizadas e a carga horária a ser executada.

Art. 3º Os policiais científicos interessados em participar das escalas operacionais remuneradas por ISEO deverão manifestar sua vontade por meio de assinatura em lista elaborada pela Diretoria, feita em formato de Circular Interna - CI, conforme modelo do ANEXO I, até dia 30 de abril de 2025.

§1º A CI deverá ser enviada ao Perito Oficial Geral que publicará no Boletim Interno a listagem com a autorização para o policial científico ser convocado para escala operacional remunerada por ISEO, devendo ser transcrita nos assentamentos funcionais do servidor.

§2º Após a data consignada no caput deste artigo, o policial científico que desejar se voluntariar para participação na escala operacional deverá encaminhar sua manifestação de vontade ao Diretor e aguardar a posterior publicação no Boletim Interno.

§3º Os policiais científicos serão convocados para escalas operacionais remuneradas por ISEO conforme a necessidade do serviço e o quantitativo de escalas disponibilizadas.

§4º A inclusão do nome do policial na lista publicada não vincula a Administração, uma vez que a proposição das escalas deverá observar, especialmente, a compatibilidade entre a carreira, o perfil profissional e a função desempenhada, bem como o objetivo da convocação e a finalidade do emprego do efetivo, conforme as diretrizes do planejamento operacional da instituição.

§5º Havendo desistência de participar das escalas operacionais remuneradas por ISEO, o policial científico deverá manifestar-se por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, seguindo o rito do §1º, com a devida publicação e transcrição nos assentamentos funcionais.

Art. 4º - A realização da Escala Operacional deverá atender às necessidades previstas no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 662, em consonância com o art. 5º do Decreto Estadual nº 6.003-R.

Art. 5º Os Diretores da Polícia Científica deverão enviar, até o vigésimo quinto dia de cada mês, ao Gabinete do Perito Oficial Geral - GAB-PG, por meio de processo e-docs, o planejamento das atividades operacionais mensais a serem realizadas, para avaliação e autorização do Perito Oficial Geral, conforme ANEXO II.

§1º O planejamento deverá prever:

- I- o local de realização da escala;
- II- quantidade de policiais científicos necessários à operação;
- III- membros da equipe que realizará a escala;
- IV- descrição da(s) atividade(s) a ser(em) realizada(s);
- V - indicação das hipóteses legais que autorizam a(s) atividade(s);
- VI - previsão de duração da escala operacional, sendo 06 (seis) horas, 08 (oito) horas ou 12 (doze) horas;
- VIII - horário de início e término;

§2º O planejamento deverá ser enviado mensalmente, não havendo possibilidade de autorização antecipada para os meses subsequentes.

§3º Caberá ao Diretor e ao próprio policial científico o gerenciamento e observação dos limites mensais de realização da escala operacional, sob pena da impossibilidade de recebimento da indenização;

§4º As convocações para realização da escala operacional levarão em conta, preferencialmente, a alternância entre os policiais científicos.

§5º Não haverá prejuízo na alteração dos membros da equipe posteriormente à autorização do Perito Oficial Geral;



BOLETIM INTERNO



https://pci.es.gov.br

Vitória (ES), quarta-feira, 09 de abril de 2025

Edição nº 17

Art. 6º Aprovada a realização da Escala Operacional pelo Perito Oficial Geral, o Diretor, ou quem por ele for designado, deverá dar ciência aos policiais convocados, bem como adotar as demais providências necessárias para a execução da escala.

Parágrafo único O policial escalado que faltar ou chegar atrasado ao serviço, deixar de participar ou não comunicar previamente à autoridade a que estiver subordinado a impossibilidade de comparecer, salvo motivo plenamente justificável, poderá responder disciplinarmente.

Art. 7º Após a realização da escala, a equipe deverá confeccionar o Boletim Unificado - BU no Sistema Digital de Registro de Ocorrências - DEON e relatório das atividades desenvolvidas.

§1º O BU deverá ser registrado com o "Incidente/Natureza" Z14E do DEON.

§2º O BU e o relatório deverão ser anexados ao procedimento e-docs que autorizou a realização da escala e enviado a respectiva diretoria.

§3º É de responsabilidade das Diretorias o controle da realização e efetiva prestação de contas das escalas operacionais;

Art. 8º A Diretoria enviará o processo e-docs de autorização e registro da realização da escala operacional ao GAB-PG para os registros pertinentes.

Parágrafo único Após os registros, o GAB-PG encaminhará o processo ao Departamento de Recursos Humanos - DRH para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES e na folha de pagamento.

Art. 9º Casos omissos serão sanados pelo Perito Oficial Geral.

Art. 10º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DAL-CIN
Perito Oficial Geral/PCIES

ANEXO I MODELO DE CI - LISTA DE VOLUNTÁRIOS ISEO

CI/ PCIES/XX/ Nº XX/XXXXX
Município, XX, de XXXX de XXXX.

Exmo. Perito Oficial Geral,

Pelo presente, encaminha-se a listagem dos Policiais Científicos localizados nesta Diretoria e que se voluntariam a participar das convocações para realização das escalas operacionais previstas na da Lei Complementar Estadual nº 662 e Decreto Estadual nº 6.003-R.

Nome Completo	Nº Funcional	Telefone Contato	de

Respeitosamente,

Assinatura do Diretor (ou chefe da unidade)

ANEXO II Modelo de CI - solicitação de realização de Escala Operacional - ISEO

CI/ PCIES/XX/ Nº XX/XXXXX
Município, XX, de XXXX de XXXX.

Exmo. Perito Oficial Geral,

Tendo em vistas a necessidade de realização das atividades _____ por esta Diretoria, solicitamos a autorização para realização de Escala Operacional a ser remunerada por Indenização Suplementar de Escala Operacional - ISEO, com a previsão de realização conforme abaixo:

Local de Realização da Escala	
Quantidade de policiais científicos necessários à operação	
Membros da equipe que realizará a escala	
Descrição da(s) atividade(s) a ser(em) realizada(s)	
Previsão de duração da escala operacional	
Horário de início e término	

Informamos que as atividades acima descritas estão em consonância com as hipóteses legais permitidas no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 662 e no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.003-R, quais sejam: _____ (indicar o dispositivo legal de forma expressa).

Respeitosamente,

Diretor



BOLETIM INTERNO



<https://pci.es.gov.br>

Vitória (ES), quarta-feira, 09 de abril de 2025

Edição nº 17

ACADEMIA DE CIÊNCIAS FORENSES

EDITAL INTERNO – ACADEMIA DE CIÊNCIAS FORENSES Nº 01, DE 08 ABRIL DE 2025.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente edital simplificado tem por objetivo selecionar Peritos Oficiais da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo (PCIES) para participação no InterForensics 2025, a ser realizado de 25 a 28 de agosto de 2025, no Viasoft Experience, em Curitiba, Paraná, com despesas de passagens aéreas e diárias custeadas pela PCIES.
- 1.2. O evento tem como foco reunir especialistas, pesquisadores e profissionais renomados nas áreas de Ciências Forenses, promovendo a troca de conhecimentos e experiências.
- 1.3. A participação no evento está sujeita aos critérios de seleção descritos neste edital.
- 1.4. Este edital visa o custeio de passagens aéreas e diárias para os participantes selecionados.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Poderão se inscrever exclusivamente Peritos Oficiais da PCIES.
- 2.2. O número mínimo de vagas disponíveis será de duas (2) e o número máximo de vagas irá depender dos recursos orçamentários disponíveis na PCIES.

3. INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período de **26/05/2025 até as 23h59min do dia 31/05/2025**, por meio do envio do pedido, **via sistema e-docs**, para a Academia de Ciências Forenses.
- 3.2. É terminantemente vedada qualquer outra forma de inscrição.
- 3.3. O pedido deverá conter o comprovante de inscrição no InterForensics, a anuência da chefia imediata e a justificativa fundamentada para a participação no evento, destacando a relevância da experiência profissional e os benefícios esperados para a instituição.
- 3.4. A inscrição somente será efetivada com a entrega de todos os documentos solicitados.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A seleção dos participantes será realizada por uma comissão organizadora, considerando os seguintes critérios de classificação:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de efetivo serviço de acordo com o item 4.4 no cargo de Perito Oficial da Polícia Científica do Espírito Santo.	0,20 pontos por ano completo, sem sobreposição de tempo	2,0 pontos
Apresentação de trabalho oral no InterForensics 2025, já aceito pela organização do evento.	5,0 pontos	5,0 pontos
Apresentação de trabalho em pôster no InterForensics 2025, já aceito pela organização do evento.	3,0 pontos	3,0 pontos

Pontuação total máxima: 10,0 pontos.

- 4.2. A comprovação dos itens citados na tabela acima deverá ser enviada no ato da inscrição.
- 4.3. O candidato deverá solicitar ao Departamento de Recursos Humanos da PCIES a declaração de tempo de efetivo serviço.
- 4.4. O tempo de efetivo serviço dos servidores será analisado e classificado observando a seguinte ordem de prioridades, sucessivamente:
 - 4.4.1. Maior tempo de efetivo exercício na carreira de Policial Científico, considerado o tempo de efetivo exercício nas carreiras de Perito Oficial Criminal da Polícia Civil (considerando o tempo de Perito Criminal, Perito Criminal Especial, Perito Bioquímico Toxicologista e Perito Papiloscopista).
 - 4.4.1.1. Serão computados como efetivo exercício para contagem de tempo nos termos deste edital:
 - 4.4.1.1.1. As licenças previstas no Art. 122, II (acidente em serviço e doença profissional), III (gestação, lactação ou adoção), VI (serviço militar obrigatório), e X (paternidade) da LC 46/94.
 - 4.4.1.1.2. Férias regulamentares, bem como a licença especial (férias-prêmio).
 - 4.4.1.1.3. Os afastamentos previstos nos artigos 54, 54-A (cessões em outra Instituição) e 57 (congressos, missões e cursos de interesse do serviço).
 - 4.4.1.1.4. Havendo compatibilidade de horário, o Art. 58, III.
 - 4.4.1.2. Não serão computados como efetivo exercício para contagem de tempo nos termos deste edital:
 - 4.4.1.2.1. O que exceder em 30 (trinta) dias por ano-calendário, contadas de forma cumulativa, as licenças previstas no Art. 122, I (tratamento da própria saúde), IV (doença em pessoa da família), V (deslocamento de cônjuge), VII (atividade política) e IX (desempenho de mandato classista) da LC 46/94.
 - 4.4.1.2.2. Tempo de Licença para trato de interesses particulares.
 - 4.4.1.2.3. Os afastamentos elencados no Art. 58, I, II e III da LC 46/94 (mandato eletivo).
 - 4.4.1.2.4. Afastamentos elencados no Art. 59 (prisão preventiva), Art. 231, I e II (advertência e suspensão) da LC 46/94. Bem como os demais afastamentos judiciais e disciplinares em que o servidor não estiver laborando.



5. RESULTADO E CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O resultado preliminar dos selecionados será divulgado até o dia 05/06/2025, por meio de comunicação interna da PCIES e por e-mail aos candidatos aprovados.
- 5.2. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar até dois dias úteis após sua divulgação.
- 5.3. O resultado final será divulgado até o dia 10/06/2025.
- 5.4. Os selecionados deverão confirmar sua participação até o dia 12/06/2025, sob pena de perda da vaga.
- 5.5. Caso haja desistências, serão convocados suplentes, seguindo a ordem de classificação.
- 5.6. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, consecutivamente:
 - 5.6.1. Selecionados para apresentação oral.
 - 5.6.2. Selecionados para apresentação de pôster.
 - 5.6.3. Tempo de efetivo serviço.
 - 5.6.4. Maior idade.

6. CUSTEIO

- 6.1. Os participantes selecionados terão direito ao custeio de passagens aéreas e diárias conforme normativas internas da PCIES.
- 6.2. O pagamento das despesas será realizado conforme disponibilidade orçamentária e seguindo os trâmites administrativos da instituição.

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- 7.1. A comissão organizadora será composta pelos seguintes integrantes da Academia de Ciências Forenses:
 - I. Carlos Augusto Chamoun do Carmo (Presidente);
 - II. Fernando Colnago Gonçalves;
 - III. Vitor Nunes da Conceição.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O servidor que participar deste processo seletivo deverá conhecer e aceitar todos os critérios previstos neste edital.
- 8.2. Casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da Academia de Ciências Forenses.

Carlos Augusto Chamoun do Carmo
Diretor da Academia de Ciências Forenses
Presidente da Comissão Organizadora

Perícia com propósito

ESPAÇO LILÁS

O Espaço Lilás é um ambiente que recebe crianças para exames periciais ou que acompanham adultos em situações de violência. Para diminuir o impacto negativo deste momento, contamos com a doação de brinquedos usados, em bom estado, que tenham em casa, ou novos. Receberemos no gabinete do perito geral para realizar a distribuição.

Bora ajudar!

Transformando a ciência em justiça, com compromisso e generosidade.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DANIELA MENDES LOUZADA DE PAULA

PERITO OFICIAL GERAL ADJUNTO

DAJPCI - PCIES - GOVES

assinado em 08/04/2025 17:12:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/04/2025 17:12:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MICHELLE ZIZZA CALONI (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - ASCOM - PCIES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L5CNB2>